

EXTRATO DA ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2021.

Aos seis dias do mês de julho de 2021, às 14 horas, foi realizada a 46ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes a Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, e ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Mellim. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 45ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 29 de junho de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente informou que não tinha comunicações a fazer exceto acerca da ausência do PGJ visto que se encontrava em Brasília, com várias reuniões agendadas e cuidando de assuntos de interesse institucional. **3.2.** Ciência do falecimento da Senhora Irene Cabrini Mauro, mãe da Doutora Elaine Cristine Cabrini Hernandez, 9ª Promotora de Justiça de Araçatuba e sogra do Doutor Flávio Hernandez José, 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, em 02/07/2021. Fica expresso o voto de condolências que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada dos ilustres colegas cujos nome foram registrados. **3.3.** Voto de louvor ao membro do Ministério Público recentemente aposentado: Doutor Dib Jorge Neto, 7º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, publicada no DOE de 01/07/2021. Ao ilustre colega ficam registradas as nossas homenagens e nossos agradecimentos pelos serviços prestados à Instituição do Ministério Público. **3.4.** Ciência da petição de agradecimento enviado pelo Doutor Alvaro Augusto Fonseca de Arruda, Procurador de Justiça aposentado, em resposta ao ofício de louvor que lhe foi enviado em razão de sua aposentadoria, registrada na 44ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior, realizada em 22/06/2021. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos

individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** A Conselheira Mônica registrou a seguinte manifestação: “Quero registrar meus cumprimentos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça pela edição da Nota Técnica nº 09/2021-PGJ – CAO Cível – Inclusão Social (Aviso n. 391/21-PGJ), a respeito do Projeto de Lei nº 5433/2020, mais um retrocesso legislativo dentre tantos que têm nos assombrado. Esse, denominado “Estatuto da Gestante”, podemos qualificar de perverso, sórdido. A proposta, suprimindo direitos das gestantes, tornando impossível o que já era difícil, agride profundamente a todas as mulheres adultas, adolescentes e meninas, aprisionando-as ainda mais no medo da violência sexual, nas consequências dela, e na restrição ainda maior à sua liberdade e ao seu direito de escolha diante de eventual gravidez decorrente de violência sexual. A nota é juridicamente impecável, forte, contundente, à altura da crueldade que referido projeto de lei representa. Esperamos que realmente sensibilize seu autor levando-o à sua retirada, senão, que o Congresso Nacional o archive. Mais uma vez parabênzo Sua Excelência, e também a equipe de Ilustres Promotores de Justiça Assessores da Procuradoria-Geral de Justiça que estavam envolvidos nesse brilhante e importante trabalho.”. **4.2.** O Conselheiro Vidal cumprimentou a todos e manifestou sua adesão ao voto da Conselheira Mônica. **4.3.** O Conselheiro Nusdeo cumprimentou a todos e manifestou sua adesão ao voto da Conselheira Mônica. **4.4.** O Conselheiro Secretário informou que tinha as seguintes comunicações a fazer: A) informou que recebeu da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica uma consulta de colega sobre a possibilidade de membro do Ministério Público integrar parte de Conselhos Municipais. Após os estudos jurídicos realizados, fornecida a resposta, a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, entendendo oportuna, a título de sugestão encaminhou cópia do expediente a este Colegiado para verificar a possibilidade de edição de Assento, no sentido de autorizar os colegas a participarem desses Conselhos, na verdade fiscalizando, desde que não tenham direito a voto ou participação em decisões. B) além desse expediente, informou o Conselheiro Secretário que nos termos do Regimento Interno encaminhou à Comissão de Revisão de Assentos e Súmulas outra proposta de elaboração de Assento no sentido de que a partir da quinta indicação, todos as que as ostentar concorrem igualmente em número de indicações, sendo que doravante o critério de desempate para composição da lista para remoção ou promoção por merecimento, será a antiguidade na carreira. Após o parecer daquela Comissão, colocaremos a exame pelo colegiado, possivelmente no final

de agosto próximo. **4.5.** Registrou também o Conselheiro Secretário que solicitou aos ilustres colegas que compõem o quadro de Assessores, para realização de um estudo prévio no esboço já encaminhado aos Conselheiros, sobre a revisão e atualização do Regimento Interno a Súmulas, para que possa nos oferecer subsídios para uma ampla discussão, talvez ainda em agosto; por final cumprimentou a Conselheira Mônica pela brilhante e oportuna manifestação ao cumprimentar o Procurador-Geral de Justiça pela edição da Nota Técnica nº 09/2021-PGJ – CAO Cível – Inclusão Social (Aviso n. 391/21-PGJ), a respeito do Projeto de Lei nº 5433/2020. O Conselheiro Secretário também consignou sua homenagem Centro de Apoio pela elaboração da Nota Técnica. **4.6.** O Conselheiro Antônio Nery manifestou sua adesão ao voto da Conselheira Mônica, um elogio ao ato do PGJ em defesa justa que insurgiu contra este projeto de lei que é um acinte a todas as mulheres brasileiras; o Conselheiro Antônio Nery também , e registrou que tomou ciência, através do Conselheiro Secretário, do arquivamento de uma Notícia de Fato da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público (NF 123/21) concernente a um Acordo de Não-Persecução Cível não homologado por este Conselho. Os autos retornaram à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital para diligências, quando informações protegidas por sigilo e de conhecimento apenas dos colegas que atuavam no procedimento foram divulgadas pela imprensa, e atribuída injustamente ao Conselho Superior a morosidade no exame da matéria, quando sequer havia recebido os autos físicos, e concluiu a Corregedoria Geral pela não comprovação de infração disciplinar. O Eminentíssimo Promotor de Justiça Assessor, Dr. Roberto Pinto dos Santos, concluiu que os colegas, Doutores Silvio Antônio Marques, José Carlos Guillem Blat e Paulo Destro, responsáveis pela guarda daquele inquérito civil, não praticaram infração disciplinar e por isso foi arquivado aquele expediente, parecer esse que foi acolhido pelo Eminentíssimo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, e encaminhado para conhecimento desse Colegiado. Reiterou que essa era a única comunicação que tinha a fazer e desejou uma boa reunião a todos. **4.7.** O Conselheiro Tiago registrou que abordaria um pedido abaixo, inserido em um arquivamento de inquérito civil proposto pelo colega, Dr. Gabriel Tadeu Kfoury Neto, pedindo que o colegiado examinasse a questão da Notícia de Fato: "Por fim peço humildemente a esse Conselho Superior que avalie no novo sistema de Notícia de Fato e a possibilidade de sua alteração pois as pessoas estão cadastrando-as com a liberdade de escolher o tema, mas muitas vezes não tem qualquer relação com ele, mas criam, pelo arcabouço normativo,

dificuldades de dar encaminhamento como foi o caso do presente, que começou como eleitoral. O ideal seria que as pessoas cadastrassem como ficha de atendimento e não como notícia de fato, ficando então o Promotor livre para melhor cadastrar a ficha como interesse individual, difuso etc. Aliás, a Ficha de Atendimento está prevista no Ato que trata de atendimento ao público, Ato nº 619/09". Ressaltou o Conselheiro Tiago que era um caso de patrimônio Público e acabou como eleitoral. Ressaltou também que estava retransmitindo aos colegas do Colegiado para que tivessem conhecimento e tentar buscar uma forma de ajudar os colegas, se é que isso está acontecendo, e se há uma forma de modificar a questão do registro de notícia de fato pelo interessado. **4.8.** A Conselheira Liliana cumprimentou a todos e manifestou sua adesão à manifestação da Conselheira Mônica a respeito da Nota Técnica nº 9/2021 do Procurador-Geral de Justiça, que certamente contou com o auxílio do Centro de Apoio Operacional Cível, Área de Inclusão Social. Ressaltou que a Conselheira Mônica disse tudo: que a leitura do referido projeto de lei dói em nós e que espera que as observações e ponderações lúcidas feitas pelo Procurador-Geral de Justiça na Nota Técnica possa tocar fundo fundo nos Deputados para que apreciem essa matéria com mais empatia. **4.9.** O Conselheiro Tiago pediu a palavra e manifestou sua adesão à manifestação da Conselheira Mônica, uma manifestação pertinente e que tem seu total apoio na manifestação que foi feita. **4.10.** O Conselheiro Arual solicitou ao Presidente o uso da palavra e disse que gostaria de tratar de um assunto bastante importante e delicado. Registrou que teve a honra de representar o Conselho Superior no Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e este Conselho, conforme se manifestou na 35ª reunião ordinária, realizada em 20/04/2021, teceu o Conselheiro Arual vários comentários acerca do Conselho Superior ter uma função não consultiva, mas deliberativa em termos de informática nos termos da Resolução nº 171 do Conselho Nacional do Ministério Público. Àquela época, e isso consta da ata da reunião do dia 20/04/2021, informou o Conselheiro Arual que teceu várias considerações acerca da migração do nosso sistema de informática para o sistema da Softplan e a necessidade de estudo de tudo isso. Passados quase dois meses, o PGJ designou uma reunião que, por motivos que já foram esclarecidos e discutidos nesse Conselho, não se realizou e acabamos no aguardo dessa reunião do CTI para que pudéssemos efetivamente tratar desse assunto tão importante e que há tanto tempo vem "enlouquecendo" os membros do Ministério Público. Registrou que ficou surpreso quando viu no Diário Oficial de 05/07/2021 publicado um termo de contrato datado de 25/06/2021, firmado pelo

Diretor-Geral, em que foi feita a contratação da indigitada empresa Softplan para visar a gestão e tramitação digital de processos judiciais integrados ao SAJ, um contrato no valor de dezessete milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais, ou seja, quase dezoito milhões de reais, e isso feito sem qualquer deliberação do Conselho Superior, do Comitê, sem qualquer análise do Comitê, e tomados de surpresa por esse contrato milionário firmado no Diário Oficial. **4.11.** Dirigindo-se aos demais Conselheiros, registrou o Conselheiro Arual que neste momento o Conselho Superior, assim como o Órgão Especial, que também tem assento no Comitê, e a Corregedoria, foram solenemente ignorados e escanteados, e por isso não vê motivo para o Conselho mantenha-se representado neste Comitê que sequer foi consultado quando deveria opinar sobre toda essa questão da informática e se assina um contrato deste valor monstruoso a cargo da Diretoria-Geral e sem passar por aqueles que o Conselho Superior do Ministério Público determina que opinem. **4.12.** Registrou o Conselheiro Arual que longe de falar em ato ímprobo, nós como Conselheiros e os Promotores por descumprimento de ditames legais, muitas vezes instauramos inquéritos civis por improbidade administrativa, apurando..., deixando claro que não está falando que o contrato contém irregularidades ou improbidade administrativa, mas ele descumpriu, no mínimo, uma formalidade que o CNMP exige, que era ser submetido ao órgão de deliberação, que é o Comitê Técnico Estratégico de Informática. O contrato, em sua visão como membro do Comitê e como integrante indicado por esse sodalício, tomou ciência deste contrato através do Diário Oficial do qual faz leitura apurada todos os dias. Assim, diante dessa situação, que a função do Conselho Superior, ou pelo menos a do Conselheiro Arual neste colegiado de informática, não se faz necessária posto que nem para ciência e tampouco para chancela o Conselho Superior foi chamado, e colocou à disposição do Conselho Superior o cargo que foi dado por indicação do Colegiado e registrou que se retira do Comitê, deixando a vaga a ser indicada a um outro Conselheiro que ocupará no restante desse ano. Registrou também que não abdica de suas funções de Conselheiro relacionadas do trabalho de ferramentas do Conselho, ao qual está completamente à disposição, porque trabalha pelo Conselho, como já fizemos de várias formas e teremos que fazer em razão de uma questão que será deliberada ao longo da reunião de hoje, mas com relação ao CTI colocou à disposição do Conselho a função que lhe foi outorgada e agradeceu aos Conselheiros. **4.13.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra e informou que, como dever de Secretário, tinha duas questões para registrar: o Dr. Arual colocou o cargo à disposição e é muito difícil interpretar “colocar à disposição”

porque somos um Colegiado e só poderíamos deliberar alguma coisa se porventura ele realmente declarado o desejo de sair, não mantendo interesse em ocupar o cargo onde representa o Colegiado, para que possamos deliberar o nome de novo ocupante; essa é a primeira questão e dependeria do que o Conselheiro Arual dirá. O Conselheiro Arual interveio e reiterou que o cargo estava à disposição do Conselho, que havia se retirado do Comitê, e reiterou quando questionado pelo Conselheiro Secretário que não ocupava mais o referido cargo. O Conselheiro Secretário Cosenzo retomou a palavra e disse que o Colegiado tinha conhecimento através do Procurador-Geral dessas tratativas quanto à contratação de empresa para elaborar um novo sistema para sairmos do E-Saj, apesar de não informados os termos contratuais; disse ainda, em homenagem aos fatos reais, que a reunião efetiva em que iria acontecer para tratar disso naquele Comitê não aconteceu por ausência do Conselheiro Arual, apesar de formalmente convidado e confirmada a presença; O Conselheiro Arual interveio e disse que se ausentou porque no dia da reunião teve um problema familiar que foi explicado e o PGJ disse na reunião que ele iria marcar uma reunião para os próximos dias. **4.14.** O Conselheiro Secretário reafirmou que aquela reunião não ocorreu porque o Conselheiro Arual, que representava o Conselho Superior, não compareceu. Isso é fato e está comprovado. Se poderiam ocorrer outras reuniões, isso não concerne ao Conselheiro Arual nem ao Conselheiro Secretário, que declarou, ante a renúncia apresentada, regimentalmente o Conselho tem que indicar outro representante. **4.15.** O Conselheiro Antônio Nery pediu a palavra e registrou que gostaria de fazer uma ponderação: que o Conselheiro Arual Martins foi indicado pelo Colegiado por absoluta confiança em seu trabalho e sua ação técnica, que está qualificado para representar o Conselho Superior naquele órgão. Como ouviu a reclamação do Dr. Arual e pensa o Conselheiro Antônio Nery que ela deve ser fundada, acha que, considerando que o Conselheiro Presidente não está presente nessa reunião, sugeriu que o Conselheiro Arual postergasse sua decisão para quando o PGJ estiver presente e tecer considerações a respeito. Isso seria mais elegante porque ele é o Presidente do Conselho Superior e a decisão que o Conselheiro Arual contesta é do PGJ. Seria também mais razoável o Conselho Superior decidir essa questão com a presença do Dr. Mário Luiz Sarrubbo na reunião. Reiterou que essa era uma ponderação, não um pedido. **4.16.** O Conselheiro Vidal pediu a palavra e, em homenagem ao Conselheiro Tiago, sugeriu que, considerando que a renúncia do Conselheiro Arual está posta e pelo bom andamento dos trabalhos, pois teremos julgamentos complexos a realizar, que essa discussão e os demais

encaminhamentos fosse adiada para a próxima **4.17.** O Conselheiro Demercian pediu a palavra e informou que tinha 3 pontos a registrar: que não se opunha à indicação de um novo membro do Conselho Superior para ocupar o lugar do Conselheiro Arual nesse Comitê que decorre de ato do CNMP; que a renúncia do Conselheiro Arual está consumada visto que é ato unilateral; e, dirigindo-se ao Conselheiro Secretário, que gostaria de dizer que se recordava da reunião mencionada pelo Conselheiro Arual e que ele apresentou questões relevantes e motivos particulares pelos quais não compareceu na reunião do Comitê e se recordava também que o PGJ, à época, falou que o Conselheiro Arual não precisava se preocupar porque a reunião seria remarcada e que ele mesmo tinha redesignado a reunião em face da ausência do Conselheiro Arual, um fato que transcorreu com a mais absoluta normalidade. **4.18.** O Conselheiro Mellim, na qualidade de Conselheiro presidente em exercício, sugeriu que a sugestão do Conselheiro Vidal fosse seguida e essa questão fosse retomada na próxima reunião. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO**

DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1. Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.1.1.** Doutor Rafael Salzedas Arbach, 4º Promotor de Justiça de Peruíbe (Pt. 99.880/21 – Relator Conselheiro Mellim); **5.1.1.2.** Doutor Frederico Liserre Barruffini, 7º Promotor de Justiça de Araraquara (Pt. 108.760/21 – Relator Conselheiro Demercian); **5.1.1.3.** Doutor Pedro dos Reis Campos, 3º Promotor de Justiça de Hortolândia (Pt. 92.150/21 – Relator Conselheiro Tiago); **5.1.1.4.** Doutor Rodrigo de Moraes Molaro, 4º Promotor de Justiça de Penapólis (Pt. 127.814/21 – Relator Conselheiro Arual). Aprovados por unanimidade. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1.** (25/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Mariângela Balduino, 4ª Promotora de Justiça Cível e Curadora de Fundações informando o cumprimento do pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 15/2015 e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, o qual estava em fase de cumprimento perante a Promotoria de Justiça Cível de Fundações. **6.2.** (25/06/2021) Ofício enviado pela

Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000295/2020-4 – 1º PJ foi remetido ao arquivo tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 15/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.3.** (25/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelin Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando a promoção de arquivamento do PANI nº 36.0447.0000828/2019-5 (SEI! nº 29.0001.0071574.2020-35), com cópia da promoção de arquivamento. **6.4.** (28/06/2021) Ofício enviado pela

Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001522/2019-3 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 11/05/2021, foi devidamente cumprido. **6.5.** (28/06/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0008421/2019-2 – 19ª PJ, com cópia do despacho de arquivamento. **6.6.** (28/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre Acerbi, 4º Promotor de Justiça de Itapeceira da Serra, comunicando o encerramento do PAF nº 63.0293.0000460/2017-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (28/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Renato Abujamra Fillis, Promotor de Justiça de Chavantes, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0240.0000012/2020-2. **6.8.** (28/06/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0000070/2021-7 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0011174.2021-68), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.9.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000255/2020 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/09/2020, foi devidamente cumprido. **6.10.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000695/2019 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/10/2019, foi devidamente cumprido. **6.11.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001654/2019 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 05/02/2021, foi

devidamente cumprido. **6.12.** (28/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Fábio Gunço Kacuta, Promotor de Justiça de Buri, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0599.0000080/2019-2. **6.13.** (28/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Brandão Fontana, 4º Promotor de Justiça de Tupã, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público em 24/05/2019 nos autos do Inquérito Civil nº 14.462.700/2019 foi devidamente cumprido com o compromissário. **6.14.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000820/2019-1 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 04/02/2021, foi devidamente cumprido. **6.15.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000816/2019-5 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 28/01/2021, foi devidamente cumprido. **6.16.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000801/2019-9 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 04/02/2021, foi devidamente cumprido. **6.17.** (28/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000799/2019-0 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.18.** (29/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Paloma Sanguiné Guimarães, 1ª Promotora de Justiça de Aparecida, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o integral cumprimento do ANPC firmado na ação judicial nº 1002240-65.2017.8.26.0028 e documentos conexos. **6.19.** (29/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Cláudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo acumulando o cargo de Promotor de Justiça de São Sebastião da Gramma, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0442.0000460/2016-8. **6.20.** (29/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor

Rafael Fernandes Viana, 1º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0374.0000478/2018-8. **6.21.** (30/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor César Ricardo Martins, 6º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o procedimento nº 62.0161.0000155/2021 foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 19/03/2019, foi devidamente cumprido. **6.22.** (30/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, 2º Promotor de Justiça de Orlandia, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0356.0000773/2017-3 tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento em 11/08/2018 entre o compromissário e o Ministério Público do Estado de São Paulo. **6.23.** (30/06/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.0000830/2021-4 (SEI! nº 29.0001.0060662.2021-67), com cópia da promoção de arquivamento. **6.24.** (30/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0001190/2019-7 – 1º PJ foi remetido ao arquivo tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 22/09/2020, foi devidamente cumprido. **6.25.** (30/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000780/2019-5 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 10/12/2019, foi devidamente cumprido. **6.26.** (30/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001405/2019-1 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 20/04/2021, foi devidamente cumprido. **6.27.** (30/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001299/2019-6 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 25/05/2021, foi

devidamente cumprido. **6.28.** (30/06/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001404/2019-7 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 06/04/2021, foi devidamente cumprido. **6.29.** (01/07/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Herivelto de Almeida, 9º Promotor de Justiça de Araraquara, comunicando que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0195.0001226/2018-8 entre o Município de Araraquara e a Promotoria de Justiça de Araraquara foi integralmente cumprido. **6.30.** (01/07/2021) Ofício enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, Secretária Executiva da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga, encaminhando a escala de retomada do trabalho presencial da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga referente ao mês de julho de 2021. **6.31.** (01/07/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0002835/2021-5 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.32.** (01/07/2021) Ofício enviado pelo Doutor Danilo Orlando Pugliesi, Promotor de Justiça de Macaúbal, informando, atendendo ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0615.0030014/2020-5 (SEI! nº 29.0001.0115978.2021-44), com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (02/07/2021) Ofício enviado pela Doutora Nelisa Olivetti de França Neri de Almeida, 24ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento do PANI nº 875/2019 (SEI! nº 29.0001.0128857.2021), com documentos comprobatórios. **6.34.** (02/07/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, encaminhando cópia da Ata da reunião ordinária mensal da Procuradoria de Justiça Cível referente ao mês de maio de 2021, bem como informando que o Doutor Nelson Luís Sampaio de Andrade assumirá as funções de Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível. **6.35.** (02/07/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Cláudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0432.0000650/2016-2 não foi cumprido e tendo esse fato em vista foi ajuizada ação civil pública de execução de obrigação de fazer ação judicial nº 1002187-

53.2021.8.26.0575, distribuída para a 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo, com cópia da petição inicial. **6.36.** (02/07/2021) Ofício enviado pela Doutora Raquel Eli Stein Matheus, 2ª Promotora de Justiça de Cravinhos, comunicando o arquivamento definitivo do PPIC nº 42.0246.0000600/2015 (SEI nº 29.0001.0022883.2021-48) tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com documentos comprobatórios. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 18 (dezoito) deles pelo Pleno e 278 (duzentos e setenta e oito) pelas Turmas (160 pela 1ª Turma e 114 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 296 (duzentos e noventa e seis), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 27 de julho de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.